



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.576, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM III DO ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.481 DE 07/04/2009, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - O item III, Artigo 40 da Lei Municipal nº 1.481 de 07 de Abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - .....

III – somente empresas que estejam em funcionamento e em dia com os fiscos municipal, estadual e federal.”

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de setembro de 2011.

**ECLAIR ALVES COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**HELDER PESSETTI**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---